

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.09.26.01.DP.FME

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã, consoante autorização da Secretária Municipal de Educação, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,

Lei nº 8.666/93

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos"

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

No caso, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso IV, transcrito a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reza ainda o art. 26, em seu parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa será instruído com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.**

Cumpre esclarecer que a referida contratação é de caráter emergencial, haja vista a urgência da contratação do objeto em questão, gerada pela situação crítica em que se encontra o Município de Milhã, considerando que para a referida contratação, foi promovido processo licitatório na modalidade Pregão de nº 2017.08.16.48-PP-FME, o referido processo foi amplamente publicado na imprensa oficial e comum, entretanto por ordem judicial o mesmo foi **ANULADO.**

Considerando ainda que o contrato proveniente da licitação nº 2017.01.16.01.PP.FME, foi rescindo em 25 de Setembro de 2017 unilateralmente, conforme anexo.

Publicar uma nova licitação levaria mais uns 25 dias, prova esta foi o pregão anterior publicado que contou com a presença de 52 (cinquenta e dois) licitantes, e foi necessários 3 dias de sessão para conclusão apenas da fase de lances.

Os alunos não podem ser prejudicados com a paralisação do transporte escolar pelo período de um mês.

Pelo exposto a prestação dos serviços restou prejudicada, considerando que a frota própria do transporte escolar é insuficiente e não há como prestar serviço sem os veículos fretados. Sendo assim, a presente contratação se faz necessária para atender a demanda de alunos que necessitam de traslado de suas residências até a instituição de ensino e vice-versa.

Desta forma, a Administração se viu forçada em contratar diretamente, pois a continuidade do serviço poderia vir a ser prejudicados pelas formalidades do procedimento licitatório, haja vista que a instauração de um certame demanda tempo e a espera poderia ocasionar deficiência na prestação do Serviço de Transporte Escolar.

A imprevisibilidade é considerada requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações.

Dito isso, podemos afirmar que um planejamento bem elaborado pode evitar, sem dúvida, dispensas desnecessárias de licitação. Entretanto, pôr mais bem elaborado que seja, não possui capacidade de evitar a ocorrência de fatos supervenientes que exijam do administrador a adoção de providências urgente de modo a impedir danos irreparáveis ao Erário e/ou terceiros.

Para a caracterização de uma Situação de Emergência faz-se necessário analisar os fatores preponderantes e os fatores agravantes. Os critérios preponderantes estão relacionados com a intensidade dos danos (humanos, materiais) e a ponderação dos prejuízos (sociais e econômicos). Para esta análise, não servem os critérios absolutos, baseados na visão subjetiva da pessoa. Não servem os modelos matemáticos, pois a realidade é extremamente complexa, com inúmeras variáveis relacionadas com o fenômeno e com o cenário e a vulnerabilidade das pessoas e instalações. Nessa avaliação, buscam critérios relativos, que levam em conta o impacto sob ótica da coletividade. É mais importante que pessoal, além de ser mais precisa, útil e racional. Há que se fazer a análise das necessidades relacionadas com todos os recursos: humanos, materiais, institucionais e

financeiros, comparando com a análise das disponibilidades relacionadas com esses mesmos recursos.

A contratação que ora se pretende efetivar com dispensa de licitação tem como objetivo garantir a continuidade da prestação de um serviço essencial, qual seja o Transporte Escolar

Sobre o tema, a doutrina e a jurisprudência dominantes são uníssonas em afirmar que a emergência caracteriza-se pela impossibilidade de efetivação de procedimento licitatório **in concretum**. É o que se infere do ensinamento de Antônio Carlos Cintra do Amaral, **verbis**:

" (...) a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. "

No mesmo contexto, Marçal Justen Filho, leciona:

" O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público." (**in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p.97**)

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter à contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação.

O inciso IV do artigo 24 pressupõe, ainda, a urgência no atendimento das situações em questão. Essa urgência, segundo o **Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 347/1994, Plenário: "...deve ser qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens..."**

Portanto, o administrador que havia planejado executar o citado serviço mediante a adoção de procedimentos licitatórios, **viu-se na obrigação de proceder a presente dispensa, até que seja promovido uma nova licitação.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para atender o objeto em questão foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores com sede no município de milhã haja visto a urgência da contratação, tal pesquisa foram realizadas com vinte e dois fornecedores cujo os dados está acostado ao presente processo sendo tomado como base o menor preço apresentado, no valor global de **R\$ 335.910,08 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)**, perfazendo o valor mensal da presente dispensa de licitação de R\$ **167.955,04 (CENTO E SESENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. Conforme tabela descrita na razão da escolha do fornecedor.

O valor mensal contratado nesta dispensa de licitação encontra-se bem menor que o preço inicial contratado através da licitação na modalidade pregão presencial nº 2017.01.16.01.PP.FME que tinha o valor mensal de **R\$ 224.659,82 (DUZENTOS E VINTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), e ainda bem menor que a média dos valores contratados pelos município vizinhos (conforme termo de referência e anexo I) que possui a quota mensal de **R\$ 208.087,88 (DUZENTOS E OITO MIL OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

Diante do exposto ficou claro que os preços praticados na presente dispensa de licitação atinge o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O objeto desta dispensa será contratado com os fornecedores abaixo descritos considerando que as referidas empresas apresentaram o menor preço na pesquisas de preços, ficando a planilha de custo conforme descrito a seguir:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENSAL (x22dias)	QTDE KM X 2 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL	RAZÃO SOCIAL
1.1	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 16 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios, Monte Real, Monte Alto, Nova Vida, Santo Antônio Barra dos Alves, Sítio Monte Videll, Liberdade, Distrito Barra e Sede.	133	2.926	5.852	2,45	14.337,40	7.168,70	MARIA ROZILENE DE SOUZA 0275511332 4
1.2	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 21 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Macacos, Sítio São José, Estrema, Segurança, Bom princípio, Milhã velha, Sabonete e sede	120	2.640	5.280	2,46	12.988,80	6.494,40	MAXIONARI A FERREIRA PINHEIRO 0346001439 3
1.3	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 20 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios valentim, Ameixa, Santa Inês, Jatoba, Jenipareiro, Salva Vidas, Graciano, Tanquinhos e Sede.	113	2.486	4.972	2,46	12.231,12	6.115,56	SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA LTDA - ME
1.4	Veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínimo para	TARDE: Sítio Milagres, Campo Novo, Deus nos Ajude, Cipó dos Pacificos,	45	990	1.980	2,46	4.870,80	2.435,40	SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UNA NOVA HISTÓRIA

									MÓVEIS
1.5	22 passageiros Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 25 passageiros	Amanaju, Distrito Barra e Sede MANHÃ E TARDE: Sítio, Água Boa, Mucuripe, lixão, Boa Vista, Tataira Bom Acerto e sede.	78	1.716	3.432	2,45	8.408,40	4.204,20	JOSE WELLITON MACIEL 1067941789 3
1.6	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 20 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Altos da Galinha, Triunfo, Monte Sombrio, Serrote, Pedra d'Água, Tanquinho e Sede	74	1.628	3.256	2,47	8.042,32	4.021,16	JOSE FREIRES DE LIMA FILHO 0239572530 7
1.7	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 16 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Novo Destino, Bela Vista, Lagoinha, Monte Belo, Água Boa e São Paulo	88	1.936	3.872	2,46	9.525,12	4.762,56	SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
1.8	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 19 passageiros	TARDE: Sítios Bom Alívio, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Lapinha, Santa Rosa, Distrito Barra Morada Nova e Vista Alegre para Sede	97	2.134	4.268	2,45	10.456,60	5.228,30	MAXIONARIA FERREIRA PINHEIRO 0346001439 3
1.9	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 24 passageiros	MANHÃ: Distrito Barra, Paraibanos, Sítio Zé de Paz, Vertentes, Santa Rosa, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Lapinha e sítio simão para Milhã.	86	1.892	3.784	2,47	9.346,48	4.673,24	VERONICA MAIA PINHEIRO 3302589433 4
1.10	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 25 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Grossos, Furnas, Tabuleiro, Cabeça do Boi, Açude Novo e Distrito Carnaubinha	162	3.564	7.128	2,50	17.820,00	8.910,00	SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
1.11	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 19 passageiros	MANHÃ E TARDE: Distrito de Monte Grave, Sítio São Paulo, Barra do Rio, Barra da Cajazeira, Gatos e Baixa Verde	106	2.332	4.664	2,45	11.426,80	5.713,40	FRANCISCA LEIDE DE LIMA 7619780831 5
1.12	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 20 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Olho d'Água, Riacho das Pedras, Poema, Casinhas, Ipiranga e Sede	131	2.882	5.764	2,45	14.121,80	7.060,90	JANIER PINHEIRO CHAGAS 8007570330 0
1.13	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 16 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Riacho do Meio, Quandú, Reconquista, Lagoa Nova, São	88	1.936	3.872	2,47	9.563,84	4.781,92	MARIA FRANCISCA DA SILVA MACIEL 0057982937 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	passageiros	Bento, São Luiz, Lagoa das Pedras e Distrito de Carnaubinha								
1.14	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 30 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Lagoa Nova, Lagoa das Pedras, Alto Vistoso, Vitória, Tanques, Belo Monte, Milhã Velha, Alto Santo e Milhã	95	2.090	4.180	3,00	12.540,00	6.270,00	SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
1.15	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 43 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Segurança, Sabonete, Esperança, Sítio Fortaleza, Mirassul, Massapé, Cumarú, São Bento, São Luiz, Belo Monte, Alto Vistoso e Sede	135	2.970	5.940	3,22	19.126,80	9.563,40	FRANCISCO ALOISIO DE OLIVEIRA 5248205735 3	
1.16	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 26 passageiros	MANHÃ E TARDE: sítio Ipueiras, Sítio Alberto, sítio nova aliança, urucanha e distrito de carnaubinha	80	1.760	3.520	2,46	8.659,20	4.329,60	MARCELO MACHADO SOUZA 6130046332 5	
1.17	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 30 passageiros	TARDE: Sítio grossos, tabuleiro, Furnas e Distrito de Carnaubinha	98	2.156	4.312	3,05	13.151,60	6.575,80	RAIMUNDO NONATO DA SILVA 1953646131 5	
1.18	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 21 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Belo Monte, São Bento, São Luiz, Santa Fé, Itabaiana, Cafundó, Sítio Açude, Paus Branco, Alto Santo e Milhã	126	2.772	5.544	2,46	13.638,24	6.819,12	GERDA MARIA DA SILVA 0127998233 0	
1.19	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 16 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sede, Bom acerto, Alto Verde e Tabuleirinho	35	770	1.540	2,46	3.788,40	1.894,20	SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
1.20	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 16 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Cafundó, Itabaiana e Distrito de Carnaubinha	96	2.112	4.224	2,48	10.475,52	5.237,76	FRANCISTA FRANCIEN E LIMA 2490259431 5	
1.21	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 24 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Cipó dos Ferinos, Cipó dos Pacíficos, Cipó dos Corróis, Distrito Monte Grave, Sítio Gatos,	117	2.574	5.148	2,50	12.870,00	6.435,00	SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

		para a Escola do Distrito Baixa verde.								
1.22	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 24 passageiros	MANHÃ: Sítios Milagres, Sítio Deus nos Ajude, Cipó dos Corróis, Cipó dos Pacíficos, Amanaju, Campo Novo, Distrito de Barra, Vista Alegre e Sede.	116	2.552	5.104	2,47	12.606,88	6.303,44	MARCOS JADIEL FEITOSA 03886041237 0	
1.23	Veículo tipo Passeio com capacidade mínimo para 05 passageiros	MANHÃ: Sítios Bom Alívio, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Vertentes, Santa Rosa, Lapinha, Distrito Barra. Vista Alegre e Sede	61	1.342	2.684	2,25	6.039,00	3.019,50	FRANCISCO EDIVAN DO NASCIMENT O 6567319038 7	
		SUB-TOTAL >>>					256.035,12	128.017,56		
		TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENSAL	QTDE KM X 2 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL		
1.24	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 28 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Cipó, Baixa Verde, Aracaju, Santa Paz, Maré, Campo Grave, Condado, Altamiro, Cajueiros, Nova Paz e Milhã	143	3.146	6.292	2,46	15.478,32	7.739,16	JOSE GLEIDISON PINHEIRO 4309312438 7	
1.25	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 40 passageiros	TARDE: Sítio Cipó, Distrito Baixa Verde, Distrito Monte Grave, Sítio Gatos, Monte Grave de Cima, Barra do Rio, Barra da Cajazeira E Monte Castelo para Milhã	74	1.628	3.256	3,20	10.419,20	5.209,60	ADRIELE APARECIDA LOPES NETO 6086847630 7	
1.26	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 43 passageiros	MANHÃ: Distrito Carnaubinha, Riacho do Meio, São João, Transval e Milhã.	74	1.628	3.256	3,20	10.419,20	5.209,60	TANILO NATAHN FERREIRA BEZERRA 0484291939 6	
1.27	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 43 passageiros	MANHÃ E TARDE: Distrito de Carnaubinha, Riacho do Meio, São João, Pedra Fina, Valentim e Milhã	74	1.628	3.256	3,20	10.419,20	5.209,60	EUDASIO BORGES DE SOUZA 0643885382 8	
1.28	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 19 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Bom Jesus, Aroeira, Alferes, Cruzeiro, Alto Mar, Sítio Novo, Cuaçu, Esperança, Guarapava, Catingueira, alto	131	2.882	5.764	2,47	14.237,08	7.118,54	LUIZ GONZAGA PINHEIRO 0583896731 5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

		Santo e Sede							
1.29	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 43 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítio Grossos, Furnas, Tabuleiro, Cabeça do Boi, Açude Novo e Distrito Carnaubinha	133	2.926	5.852	3,23	18.901,96	9.450,98	MARIA AGLAENIA DE LIMA COSTA 6431852435 3
		SUB-TOTAL >>>					79.874,96	39.937,48	
		TOTAL GLOBAL >>>				GLOBAL	335.910,08	167.955,04	

É Parte integrante do presente Processo os Seguintes Anexos.

- Anexo I - Pesquisa de preços com municípios vizinhos comprovante de rescisão do contrato nº 01.2017.01.16.01.PP.FME;
- Anexo II- Termo de referência;
- Anexo III - Minuta do Contrato.
- Anexo IV - Protocolos de entrega da solicitação de cotação de preços;
- Anexo V - Propostas de preços;
- Anexo VI - Documentação de habilitação;

Milhã- CE, 27 de Setembro de 2017.

Antônia Suzermã Ferreira de Souza

ANTONIA SUZERMã FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação